



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

1. Processo nº: 6383/2016

2. Classe de Assunto: 06. Auditoria ou Inspeção

2.1. Assunto: 5. Inspeção

3. Responsáveis: **Gleidy Braga Ribeiro** (CPF: 990.653.471-00) – Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, **Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO** (CNPJ: 10.506.057/0001-10), **empresa INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO** (CNPJ: 23.606.250/0001-75), **Manoel Exedito José** (CPF: 053.989.407-91) – Assistente Administrativo/Setor de Convênios, **Desvânia Silva Tomás** (CPF: 430.502.471-34) – Chefe do Setor de Convênios, **José Américo Rosa Júnior** (CPF: 696.212.501-10) – Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio, **Rafaella Dias Siqueira** (CPF: 000.611.781-36) – Assistente Administrativo/Suplente de Fiscal do Convênio, **Hudson Costa de Andrade** (CPF: 026.262.551-22) – Analista Técnico Jurídico, **Marina de Oliveira Galvão** (CPF: 032.659.901-09) – Assessora Jurídica, **Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem** (CPF: 247.332.291-00) – Procuradora do Estado do Tocantins, **Nivair Vieira Borges** (CPF: 534.760.341-00) – Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo

4. Órgão: Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins

5. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar

6. Representante do Ministério Público: Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes

7. Procurador constituído nos autos: não atuou

8. DESPACHO Nº 769/2017

8.1. Referem-se os presentes autos sobre Inspeção determinada através da Resolução nº 183/2016 TCE-TO-Pleno, realizada no Termo de **Convênio nº 002/2015**, celebrado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO, que tem por objeto o repasse financeiro para realização do Projeto denominado "TOCANTINS 100 DROGAS", destinado a desenvolver ações em 40 (quarenta) municípios do Estado do Tocantins, orientando jovens, com a participação do corpo discente e docente das escolas, bem como a comunidade envolvida, sobre os vários problemas decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.2. Apesar de os autos chegarem com pronunciamentos conclusivos emitidos pelas unidades técnicas e Ministério Público de Contas, entendo prudente a promoção de nova diligência, devido, sobretudo, a necessidade de inclusão de novos atores no polo processual.

8.3. Portanto, determino a remessa dos presentes autos à **COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL**, para as seguintes providências:

a) promover **correção na capa do processo**, em exato cumprimento ao determinado no **Despacho nº 853/2016** (evento 10), **item 6.2**;

b) acrescentar à **capa do processo** os responsáveis abaixo em relevo:

✓ **Manoel Exedito José** (CPF: 053.989.407-91), Assistente Administrativo/Setor de Convênios;

✓ **Desvânia Silva Tomás** (CPF: 430.502.471-34), Chefe do Setor de Convênios;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

- ✓ **José Américo Rosa Júnior** (CPF: 696.212.501-10), Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio;
- ✓ **Rafaella Dias Siqueira** (CPF: 000.611.781-36), Assistente Administrativo/Suplente de Fiscal do Convênio;
- ✓ **Hudson Costa de Andrade** (CPF: 026.262.551-22), Analista Técnico Jurídico – OAB/PA 19749;
- ✓ **Marina de Oliveira Galvão** (CPF: 032.659.901-09), Assessora Jurídica – OAB/TO 6839;
- ✓ **Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem** (CPF: 247.332.291-00), Procuradora do Estado do Tocantins – OAB/TO 368;
- ✓ **Nivair Vieira Borges** (CPF: 534.760.341-00), Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo – OAB/TO 1017

8.4. Em seguida à **Coordenadoria de Diligência-CODIL**, para promover a **CITAÇÃO** da responsável, senhora **Gleidy Braga Ribeiro** (CPF: 990.653.471-00), Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, para que providencie o **envio a esta Corte de Contas, do processo por completo que subsidiou o Termo de Convênio nº 02/2015**.

8.5. Ainda, objetivando assegurar o cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa, estabelecidos no art. 5º, LIV e LV da Carta Magna, determino à **Coordenadoria de Diligências**, para que, nos termos dos arts. 27, I; 28, III; 30 e 80 da Lei nº 1.284/2001 c/c os arts. 202 e 205 do Regimento Interno, promova a **CITAÇÃO** dos responsáveis abaixo relacionados, para, observado o prazo legal, a contar de suas citações, se manifestarem e/ou juntarem documentação que justifique ou sane os apontamentos constantes do **Relatório de Inspeção nº 005/2016**, bem como sobre demais documentos que assinaram e que repute necessários se pronunciarem:

- ✓ **Gleidy Braga Ribeiro** (CPF: 990.653.471-00), Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins,
- ✓ **Desvânia Silva Tomás** (CPF: 430.502.471-34) – Chefe do Setor de Convênios;
- ✓ **Manoel Exedito José** (CPF: 053.989.407-91) – Assistente Administrativo/Setor de Convênios
- ✓ **José Américo Rosa Júnior** (CPF: 696.212.501-10) – Gerente Prevenção Contra as Drogas/Fiscal do Convênio;
- ✓ **Rafaella Dias Siqueira** (CPF: 000.611.781-36) – Assistente Administrativo/Suplente de Fiscal de Convênio;
- ✓ **Hudson Costa de Andrade** (CPF: 026.262.551-22) – Analista Técnico Jurídico – OAB/PA 19749;
- ✓ **Marina de Oliveira Galvão** (CPF: 032.659.901-09), Assessora Jurídica – OAB/TO 6839;
- ✓ **Vânia Lúcia Maciel Mendes Milhomem** (CPF: 247.332.291-00) – Procuradora do Estado do Tocantins – OAB/TO 368;
- ✓ **Nivair Vieira Borges** (CPF: 534.760.341-00) – Procurador do Estado do Tocantins/Subprocurador Administrativo – OAB -/TO 1017;
- ✓ **Instituto Comunitário do Tocantins-ICOMTO** (CNPJ: 10.506.057/0001-10),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

- ✓ **empresa INOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO** (CNPJ: 23.606.250/0001-75);

8.6. Desde já, informo que se trata de processo eletrônico, cuja vista aos autos poderá ser realizada pelos responsáveis, interessados ou seus procuradores, por meio do sítio deste Tribunal, a partir do exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Por fim, volvam-se a esta Relatoria, para deliberação que julgar necessária.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 06/10/2017 16:19:24